

DECRETO Nº 3853-R, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera vinculação e a composição do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES, estabelecida pela Lei n.º 8.256, de 16.01.2006, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso V, alínea “a” da Constituição Estadual, e - Considerando a competência atribuída à Agência de Desenvolvimento em Rede - ADERES, por meio do Decreto n.º 3.011-R, de 16.05.2012, para execução da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária - PEFES,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES, criado pela Lei n.º 8.256, de 16/01/2006, passa a integrar a estrutura organizacional básica da Agência de Desenvolvimento em Rede - ADERES.

Art. 2.º O CEES será composto pelos seguintes membros:

I - O Diretor-Presidente da ADERES, presidente;

II - Um representante da ADERES;

III - Um representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;

IV - Um representante do Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - BANDES;

V - Um representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres - SEASM;

VII - Cinco representantes da Coordenação do Fórum de Economia Popular Solidária - FEPS.

Art. 3.º O art. 10 do Decreto nº 3.011-R, de 16.05.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** O CEES, órgão colegiado, deliberativo e normativo, incluído na estrutura organizacional básica da Agência de Desenvolvimento em Rede - ADERES, é competente para definir as políticas públicas e ações para o desenvolvimento da Economia Solidária, nos termos da Lei n.º 8.256, de 16/01/2006 e no seu Regimento Interno” NR

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de setembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espíritosantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado